



## Dúvidas mais Frequentes – Edital 860/2017

### IMPORTANTE

O edital regulador do concurso, seus anexos e a Resolução CONSUNI nº 12/2014, todos disponíveis no sítio eletrônico do concurso, concentram todas as informações relacionadas ao presente concurso e são as referências utilizadas na construção deste questionário.

**P: Como posso ter acesso ao Edital e demais informações sobre este concurso?**

R: Você pode acessar o Edital consultando o site oficial de concursos da UFRJ (<http://concursos.pr4.ufrj.br>). Nesta página, clique sobre o Edital Nº 860, de 20 de dezembro de 2017, e você encontrará todas as informações relativas ao presente concurso público.

**P: Como faço para me inscrever no concurso?**

R: As inscrições devem ser efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, utilizando o link “Requerimento de inscrição” do item “Inscrição”, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Até quando posso fazer a minha inscrição no concurso?**

R: Você pode fazer a sua inscrição no concurso impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Qual formação o candidato deve possuir para se candidatar a uma das vagas?**

R: A formação necessária é aquela que consta no campo “Titulação” do anexo III – Quadro de Vagas.

**P: Posso me inscrever em mais de uma opção de vaga?**

R: Sim, você pode se inscrever em quantas opções de vagas diferentes desejar. No entanto, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, você deverá optar por uma delas e comparecer no dia, local e sala de prova da opção escolhida, sendo considerado faltoso nas demais opções.

**P: Uma vez tendo preenchido o Requerimento de Inscrição e finalizado todo o processo com sucesso, posso me considerar efetivamente inscrito no concurso?**

R: Não. O procedimento de inscrição passa por três etapas. Primeiro é necessário que a rede bancária confirme o pagamento da taxa de inscrição ou, no caso de pedido de isenção da taxa de inscrição, que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) confirme o direito do candidato à isenção.

Posteriormente, o candidato que realizou o pagamento deverá levar à Unidade Acadêmica a qual pertence à vaga que se inscreveu, o comprovante de pagamento da inscrição, as cópias do currículo e do memorial. Já o candidato que teve confirmado o pedido de isenção, deverá levar à Unidade Acadêmica apenas as cópias do currículo e do memorial.

A terceira etapa é a análise pela Unidade Acadêmica dos documentos entregues pelo candidato (currículo e memorial). Após a análise desses documentos, o candidato poderá ter sua inscrição deferida e, portanto, ser considerado definitivamente inscrito, ou indeferida, caso em que caberá recurso junto à Unidade Acadêmica que indeferiu a inscrição.

**P: Uma vez tendo realizado o pagamento da inscrição ou tendo solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, até quando deve aguardar para que a minha inscrição seja confirmada?**

R: Após você pagar o boleto bancário são necessários alguns dias para que a rede bancária nos informe que houve recolhimento da taxa de inscrição. Quando recebemos da rede bancária a informação que houve recolhimento da taxa de inscrição alteramos a situação da sua inscrição para “Inscrição confirmada com requerimento pago”. Ou, por outro lado, quando recebemos a confirmação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que você tem direito à isenção da taxa de inscrição alteramos a situação da sua inscrição para “Inscrição confirmada com isenção deferida”. Repare que existem, no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso, prazos específicos para a divulgação das inscrições que estão isentas de pagamento da taxa.

**P: Por que minha inscrição ainda está com a situação “Em aberto” se já paguei o boleto bancário há alguns dias?**



R: Verifique as seguintes possíveis situações:

- a) você realizou mais de uma inscrição, pagou o boleto bancário de uma das inscrições e está consultando a situação de outra inscrição;
- b) você agendou o pagamento do boleto em sua conta bancária, mas no dia do vencimento não havia saldo suficiente para o pagamento.

Caso não esteja ocorrendo alguma das situações acima procure imediatamente a agência bancária onde você efetuou o pagamento do boleto. A responsabilidade de nos comunicar o pagamento da taxa de inscrição é exclusiva da rede bancária.

**P: Como saberei se minha inscrição foi confirmada?**

R: Você deverá acompanhar o andamento de sua inscrição utilizando o link “Acompanhamento da inscrição” do item “Inscrição” disponível no sitio eletrônico do concurso. Enquanto a situação de sua inscrição estiver “Em aberto” significa que a sua inscrição ainda não está confirmada.

**P: Como saberei se a minha inscrição foi deferida?**

R: Será divulgada, no sitio eletrônico do concurso, uma relação, para cada opção de vaga, contendo os nomes dos candidatos que tiveram a sua inscrição confirmada pela Unidade. Essa lista será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do final do período de inscrições. Note que o prazo de 30 (trinta) dias é um prazo máximo, o que significa que a relação poderá ser divulgada a qualquer tempo dentro deste prazo. Diante disso recomendamos que você acompanhe diariamente através do sitio eletrônico do concurso para saber se a relação referente à opção de vaga para a qual você está concorrendo já foi divulgada.

**P: Qual a diferença entre inscrição confirmada e inscrição deferida?**

R: Inscrição confirmada significa apenas que a rede bancária confirmou o recolhimento da sua taxa de inscrição ou que o Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome confirmaram o seu direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Já inscrição deferida significa que a Unidade Acadêmica analisou os documentos que você apresentou (*Curriculo Vitae* e Memorial) e considerou que a sua formação acadêmica é pertinente ao perfil da vaga pretendida, motivo pelo qual decidiu deferir a sua inscrição no presente concurso.

**P: O meu nome não consta na relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida pela Unidade Acadêmica. O que isso significa?**

R: Significa que a sua inscrição foi indeferida pela Unidade. Você deverá fazer acessar a sua página de acompanhamento de inscrição no sistema de concursos para saber o motivo pelo qual a sua inscrição foi indeferida pela Unidade.

**P: Não concordo com o motivo pelo qual a minha inscrição foi indeferida pela Unidade. Como devo proceder para recorrer desta decisão?**

R: Você deve dirigir-se a Unidade Acadêmica que indeferiu sua inscrição para dar entrada em um recurso administrativo.

**P: Até quando posso comparecer a Unidade para entrar com recurso contra o indeferimento da minha inscrição?**

R: Você tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da divulgação do indeferimento da inscrição, para comparecer a Unidade e interpor o seu recurso administrativo.

**P: Uma vez tendo realizado o pagamento da taxa para uma determinada inscrição, posso solicitar a transferência deste pagamento para outra inscrição, minha ou de terceiros?**

R: Não são aceitas solicitações de transferência de pagamento de uma inscrição para outra, seja sua ou de terceiros. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso.

**P: Fiz uma segunda inscrição, em outra opção de vaga. Posso utilizar o boleto bancário que imprimi referente à primeira inscrição para pagar a taxa desta segunda inscrição?**

R: Não. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso. Repare que no boleto bancário consta a opção de vaga a qual o boleto está associado.

**P: Até quando devo efetuar o pagamento da taxa de inscrição?**

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra disponível no sitio eletrônico do concurso. A data final para pagamento também consta no boleto bancário.



**P: De quais opções disponho para efetuar o pagamento da taxa de inscrição?**

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Finalizei o processo de inscrição e não imprimi o boleto bancário. Ainda posso solicitar a impressão do boleto bancário?**

R: Sim, você pode solicitar a impressão do boleto bancário correspondente à sua inscrição a qualquer momento, respeitando-se o prazo de impressão constante do cronograma do concurso que se encontra disponível no sítio eletrônico. Para imprimir o boleto, utilize o link "Impressão do boleto bancário" do item "Inscrição" disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Consultei a situação da minha inscrição e a situação apresentada é "inscrição confirmada com requerimento pago". Isso significa que a minha inscrição no presente concurso foi deferida?**

R: Não, isso significa apenas que a rede bancária nos informou que houve o recolhimento da taxa de inscrição, contudo, a confirmação definitiva da sua inscrição depende da análise e do deferimento por parte da Unidade Acadêmica a qual pertence à vaga a que você concorre, em conformidade com o previsto no Artigo 32, § 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Consultei a situação da minha inscrição e a situação apresentada é "inscrição confirmada com isenção deferida". Isso significa que a minha inscrição no presente concurso foi deferida?**

R: Não, isso significa apenas que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nos confirmou o seu direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, contudo a confirmação definitiva da sua inscrição depende da análise e do deferimento por parte da Unidade Acadêmica a qual pertence à vaga a que você concorre, em conformidade com o previsto no Artigo 32, § 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Quais os documentos devem ser entregues para concluir o procedimento da minha inscrição?**

R: Você deverá entregar: i) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos que obtiverem a isenção); ii) o seu *Curriculum Vitae* (em cinco ou sete vias, conforme o caso\*); e iii) o seu Memorial (em cinco ou sete vias, conforme o caso\*), sem os documentos comprobatórios, na forma prevista no subitem 3.3 do Edital nº 860, de 20 de dezembro de 2017; no artigo 32, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º e no artigo 54, caput e parágrafos 1º e 2º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

\*Quando se tratar de concurso para ingresso na denominação de Professor Adjunto-A, o candidato deverá entregar 07 vias do *curriculum vitae* e 07 vias do memorial.

\*Quando se tratar de concurso para ingresso nas denominações de Professor Assistente-A ou Professor Auxiliar, o candidato deverá entregar 05 vias do *curriculum vitae* e 05 vias do memorial.

**P: Onde devo entregar os documentos exigidos para concluir o procedimento da minha inscrição?**

R: Você deve entregar os documentos diretamente na Unidade Acadêmica a qual pertence à vaga a que você está concorrendo. A relação completa com os endereços e contatos das Unidades Acadêmicas se encontra no sítio eletrônico do concurso.

**P: Qual o período para a entrega dos documentos na Unidade Acadêmica?**

R: Os documentos deverão ser entregues entre os dias 10/01/2018 e 07/02/2018, conforme previsto no cronograma do concurso disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Posso enviar os documentos exigidos para concluir o procedimento da minha inscrição por via postal?**

R: Sim, a documentação poderá ser enviada por via postal através de SEDEX ou de modalidade internacional equivalente. A postagem deverá ocorrer até o dia 07/02/2018, conforme art. 32, § 2º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Posso pedir a outra pessoa para entregar os documentos por mim?**

R: Sim, desde que esta pessoa esteja munida de uma procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório, conforme art. 32, § 1º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Há um modelo para a elaboração do *Curriculum Vitae* e do Memorial?**

R: Não, tanto o *Curriculum Vitae* quanto o Memorial são de livre elaboração e/ou formatação por parte de cada um dos candidatos. Devendo apenas se tomar o cuidado de fazer com que conste tanto no *Curriculum Vitae* como no Memorial os dados necessários à correta avaliação acerca do seu perfil acadêmico/profissional.



**P: Posso entregar meu currículo no modelo *Lattes*?**

R: Sim. O currículo pode ser entregue no modelo *Lattes* ou em outro modelo que o candidato desejar.

**P: O que é um Memorial?**

R: Memorial é um texto autobiográfico onde o autor descreve a sua trajetória na vida acadêmico/profissional.

**P: O Memorial deve vir acompanhado de um comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos atribuída pelo próprio candidato. No que consiste este comentário?**

R: Este comentário, que deve fazer parte do texto do Memorial, é uma descrição detalhada das suas atividades na vida acadêmico/profissional e da importância de tais atividades para a área acadêmica.

**P: Posso me inscrever e participar deste concurso público mesmo sem ter concluído a formação que é o requisito para a investidura no cargo?**

R: Sim, você poderá participar de todas as fases do concurso mesmo sem ter concluído a formação necessária à investidura no cargo. Porém, caso você seja aprovado e convocado para tomar posse no cargo, você deverá comprovar, no ato da posse, mediante a apresentação de Diploma, que possui naquele momento a formação necessária para o ingresso no cargo. Caso você não o faça estará automaticamente eliminado do presente concurso público.

**P: Obtive o meu Diploma no exterior. Posso participar deste concurso público?**

R: Sim, no entanto recomendamos que você inicie desde logo o processo de revalidação do seu Diploma junto a uma instituição brasileira de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação. Caso você seja aprovado e convocado para tomar posse no cargo, você deverá apresentar, no ato da posse, o seu Diploma devidamente revalidado no Brasil, caso você não o faça estará automaticamente eliminado do presente concurso público.

**P: Sou de nacionalidade estrangeira. Posso participar deste concurso público?**

R: Sim, o estrangeiro poderá participar do concurso, porém o Banco do Brasil exige o número do CPF do candidato para gerar o boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição. Desse modo, no momento da inscrição, o candidato estrangeiro deverá se cadastrar como brasileiro para poder inserir seu número de CPF e emitir o boleto bancário.

**P: Resido no exterior. Como faço para pagar a taxa de inscrição no concurso?**

R: Os candidatos que residem no exterior devem fazer sua inscrição no concurso acessando o sítio eletrônico, preenchendo o requerimento de inscrição, imprimindo o boleto bancário e dirigindo-se a qualquer agência bancária para efetuar o pagamento.

**P: O Edital nº 860/2017 prevê que os candidatos convocados para tomar posse no cargo devem apresentar Declarações de não acumulação de cargos incompatíveis e de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (subitem 2.1, alíneas “c” e “h”). Como faço para obter estas Declarações?**

R: Estas declarações serão firmadas pelo candidato, em formulário próprio que as Unidades Acadêmicas disponibilizarão, oportunamente, quando da convocação dos aprovados no concurso para tomar posse.

**P: Preciso de condições especiais de tratamento para realizar as provas. Como devo fazer para informá-las para a organização do concurso?**

R: Se você, sendo portador de deficiência ou não, é portador de necessidades especiais de tratamento, temporárias ou definitivas, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição. São exemplos de condições especiais de tratamento: auxílio para a transcrição das respostas, carteira para canhoto, dificuldade de locomoção, intérprete de libras, lactante, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso e tempo adicional de prova.

**P: Preciso comprovar que necessito de condições especiais de tratamento para realizar as provas?**

R: Você precisa comprovar que necessita de condições especiais de tratamento apenas no caso de você necessitar de tempo adicional de prova. Neste caso, você deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessitaria para a realização da prova.

**P: Uma vez tendo solicitado as condições especiais de tratamento para realizar as provas, como saberei se serei atendido?**

R: As condições especiais de tratamento solicitadas por você serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da convocação para a realização da prova.



**P: Qualquer pessoa pode solicitar isenção da taxa de inscrição?**

R: Não. Somente poderão solicitar isenção da taxa de inscrição aquelas pessoas amparadas nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou seja, pessoas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e que sejam membros de famílias de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**P: O que é o CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais?**

R: O CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais - é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas de forma a possibilitar a análise das suas principais necessidades.

**P: Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Como devo fazer para me inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?**

R: Para se inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição você deverá preencher o Requerimento de Inscrição utilizando o link "Requerimento de inscrição" do item "Inscrição", disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias.

**P: O que é o NIS - Número de Identificação Social?**

R: O NIS - Número de Identificação Social - é um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. Na posse deste número (NIS) os interessados podem se candidatar aos diversos programas sociais do governo, como por exemplo, Bolsa Família, Garantia de Safrá (destinado aos agricultores familiares), entre outros. Normalmente, as inscrições nos programas são realizadas na prefeitura da cidade.

**P: O que acontecerá se eu imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que eu realizei com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?**

R: Se você imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento.

**P: Fiz várias inscrições em opções de vaga diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar o boleto bancário referente a um dos Requerimentos de Inscrição, o que acontecerá com as demais inscrições?**

R: Se você imprimir e pagar o boleto bancário referente a um dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento. Para as demais inscrições permanecerá o pedido de isenção.

**P: Fiz várias inscrições em opções de vaga diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar o(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição, eu terei devolução do(s) valor(es) referente(s) à(s) taxa(s) de inscrição paga(s) se eu obtiver isenção para as demais inscrições não pagas?**

R: A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Se você imprimir e pagar o(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela(s) inscrição(ões), prevalecendo o(s) pagamento(s). Se o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) confirmar que você tem direito a isenção, apenas as inscrições não pagas referentes aos Requerimentos de Inscrição com pedido de isenção serão consideradas isentas.

**P: Em que situações eu poderei solicitar a devolução da taxa de inscrição?**

R: Não são aceitas solicitações de devolução da taxa de inscrição.

**P: Quando devo entregar os documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos referidos em meu Curriculum Vitae?**

R: Posteriormente, após o deferimento de sua inscrição por parte da Unidade Acadêmica, você deve retornar à Unidade Acadêmica para entregar os documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos referidos no *curriculum Vitae*. Essa entrega deverá ocorrer na data informada no cronograma detalhado do concurso (na forma do Artigo 42), conforme Artigo 32, § 10 e Artigo 60, § 1º da Resolução CONSUNI nº 12/2014.



**P: Quantas cópias dos documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos referidos em meu Curriculum Vitae devo entregar na Unidade Acadêmica?**

R: Você deverá entregar apenas 01 (uma) cópia de cada um dos documentos comprobatórios.

**P: Todos os documentos comprobatórios devem ser entregues em cópias autenticadas?**

R: Não, apenas os títulos acadêmicos (Diplomas e Certificados de relevância acadêmica) deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia simples, dispensando-se, neste caso, a apresentação dos originais.

**P: O que acontece se o candidato não apresentar os comprovantes dos títulos na data prevista no cronograma detalhado do concurso?**

R: O candidato que não entregar os documentos para a apreciação de títulos e trabalhos receberá nota 0 (zero) nesta etapa do concurso, mas não estará eliminado, podendo participar das demais etapas do concurso normalmente.

**P: Posso apresentar os meus títulos acadêmicos em cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas no momento da entrega?**

R: Sim, você poderá apresentar os seus títulos acadêmicos em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para que o funcionário responsável por receber os documentos os autentique no momento da entrega.

**P: Os documentos poderão ser autenticados por outro Servidor Público Federal que não o responsável por receber os documentos?**

R: Não, os documentos não poderão ser autenticados por outro Servidor Público Federal que não o responsável por receber os documentos, ainda que este outro Servidor seja da própria UFRJ.

**P: Como saberei quem são os membros da Comissão Julgadora da opção de vaga para a qual eu estou concorrendo?**

R: A composição de cada uma das Comissões Julgadoras será publicada no Boletim da UFRJ e divulgada no sítio eletrônico do concurso, na forma do que prevê o Artigo 36 da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Não concordo com a composição da Comissão Julgadora da opção de vaga a qual eu estou concorrendo e desejo impugná-la parcial ou totalmente. Como devo proceder?**

R: Você deve dirigir-se a Unidade Acadêmica a qual pertence à vaga a que você está concorrendo e apresentar um requerimento de impugnação.

**P: Até quando posso comparecer a Unidade para apresentar o requerimento de impugnação da Comissão Julgadora?**

R: Você tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da Composição da Comissão Julgadora no Boletim da UFRJ ou da data de divulgação do deferimento da sua inscrição, o que ocorrer por último, conforme o previsto no Artigo 38 da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**P: Qual a data para a realização das provas?**

R: As datas de realização das provas e os demais prazos serão divulgados oportunamente, de acordo com o cronograma detalhado específico de cada Unidade Acadêmica, a ser publicado no site oficial do concurso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da primeira prova. Recomendamos que o candidato acompanhe a sua página individual no sítio eletrônico do concurso periodicamente.

**P: Quais e quantas são as fases deste concurso?**

R: A Resolução nº 12/2014 do CONSUNI, nos art. 39 a 60, que tratam da estrutura do concurso, diz que o concurso é de Provas (uma modalidade) e Títulos (outra modalidade) e que este concurso abrange quatro ou cinco etapas (de acordo com o tipo de certame), a saber: três etapas de provas (escrita, didática e prática), uma etapa chamada conferência (apenas para a classe de Titular), uma etapa chamada arguição de memorial e uma etapa chamada apreciação de títulos.

**P: Serei eliminado se não participar em alguma das fases deste concurso?**

R: O art. 61 da Resolução CONSUNI nº 12/2014 prevê que o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso, se:

I – Faltar à prova escrita;



II – Não obtiver nota na Prova Escrita maior ou igual a 7 (sete) de no mínimo 3 (três) membros da Comissão Julgadora, em concursos para a classe de Adjunto, ou 2 (dois) membros, em concursos para as classes de Assistente e Auxiliar.

III – Não atender às determinações desta Resolução ou do edital de abertura do concurso; ou

IV – Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

Observe que a Resolução não indica que o candidato será eliminado se não participar da etapa de Títulos, isto é, se ele não entregar os títulos, ele não estará eliminado do concurso, apenas receberá nota 0 (zero) nesta etapa do concurso.

**P: Receberei todas as informações referentes ao concurso através do email e do endereço que informei no cadastro?**

R: Não. Apesar de enviarmos algumas informações por email, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes a este concurso. Essas informações são disponibilizadas no sítio eletrônico do concurso e o candidato deve ficar atento aos prazos e possíveis atualizações do cronograma do concurso, às datas de realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

**P: Sou Docente em outra IFE. Caso eu seja aprovado neste concurso e nomeado para assumir o cargo de Professor na UFRJ serei posicionado no nível e na classe em que eu me encontro atualmente na minha IFE de origem?**

R: Não, o seu ingresso se dará no primeiro nível de vencimento da classe A, em conformidade com o previsto no Artigo 8º caput da Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

**P: Qual é o prazo de validade deste concurso?**

R: O prazo de validade do Concurso Público será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ, conforme consta no edital regulador que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Como posso esclarecer dúvidas relacionadas a este concurso?**

R: As dúvidas poderão ser esclarecidas através dos seguintes canais de atendimento: e-mail [docente@concursos.pr4.ufrj.br](mailto:docente@concursos.pr4.ufrj.br); ou telefone (55) (21) 3938-3196.